# Proposta de Inventário e Cadastro Patrimonial do Exercício de 2022

# PROPOSTA N.º 63/2023

## INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022

**Considerando que:**

Nos termos do disposto na alínea l), do número 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, devendo a respetiva avaliação ocorrer na sessão ordinária de abril, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 2 do mencionado diploma;

O inventário é um importante instrumento de gestão para as Autarquias, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens;

Na terminologia do novo referencial contabilístico (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, poderá entender-se a menção a ativos e passivos como elementos do balanço, enquanto demonstração que retrata os efeitos financeiros das transações e outros acontecimentos da entidade contabilística pública municipal.

O património líquido do município corresponde ao valor agregado dos seus ativos, deduzidos dos seus passivos.

**PROPOMOS que os Órgãos Municipais:**

Apreciem e aprovem **o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Almodôvar e respetiva avaliação, reportada a 31.DEZ.2022**, o qual foi elaborado nos temos do referencial contabilístico (SNC-AP) e em cumprimento do disposto na alínea *i)* do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, atualizada, a qual estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

Paços do Município de Almodôvar, aos 11 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,